

# CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALUNAS(OS) MONITORAS(ES) DA BUSCA ATIVA ESCOLAR - NEM 1 ALUNO FORA DA ESCOLA VINCULAD(AS)OS AO PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA E DE TUTORIA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

A Secretaria da Educação do Estado do Ceará/Crede 17, por meio da Escola Estadual de Educação Profissional Doutor José Iran Costa, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Lei nº 15.190, de 19/07/2012, alterada pela Lei 16.127 de 14 de outubro de 2016, (incisos I e II do Art. 2º) e PORTARIA Nº 0388/2021 - GAB, publicada no DOE de 19 de agosto de 2021, página 35, torna pública a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo para alunos monitores, com perfil de liderança e com habilidades para realizar atividades voltadas para o fortalecimento de ações pedagógicas visando a busca ativa escolar, contribuindo assim com a manutenção e/ou o aumento das taxas de permanência estudantil.

### 1. DA JUSTIFICATIVA

A Busca Ativa Escolar - Nem 1 Aluno Fora da Escola é uma estratégia composta por diversas ações e atividades e tem por principal finalidade encontrar possibilidades no enfrentamento da infrequência e do abandono da(o)s estudantes, de modo a abrandar os impactos da pandemia pelo novo Coronavírus - Covid-19 na aprendizagem, e também garantir a permanência da(o) estudante durante todo o ano letivo, a conclusão da educação básica e o ingresso na universidade.

#### 2. DO OBJETIVO

Selecionar estudantes para exercer atividades de monitoria nas escolas da Rede Pública de ensino do Estado do Ceará.

#### 3. DA AJUDA DE CUSTO (BOLSA)

A(O) estudante selecionada(o) fará jus a uma ajuda de custo no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com a Portaria nº 0447/2021 - GAB, publicada no DOE de 19 de agosto de 2021.

#### 4. DA CARGA HORÁRIA



A carga horária máxima será de doze (12) horas semanais, a serem cumpridas no turno em que a(o) estudante não estiver em atividade escolar, conforme o que estabelece o art. 5º Lei nº 15.190, de 19/07/2012, alterada pela Lei nº 16.127, de 14 de outubro de 2016 e portaria nº 0447/2021 – GAB, publicada no DOE, de 19 de agosto de 2021. No caso das EEMTIs e EEEPs, a atuação das(os) monitoras(es) estará condicionada aos intervalos entre as atividades pedagógicas estabelecidas na rotina escolar.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES D(A)O MONITOR(A)

- 5.1 Desenvolver atividades semanais voltadas para a Busca Ativa Escolar Nem 1 Aluno Fora da Escola, de acordo com a Lei nº 15.190, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei 16.127, de 14 de outubro de 2016, durante o período de vigência da bolsa (4 meses).
- 5.2 Participar dos planejamentos e/ou formações propostas pela Seduc/Crede/Sefor/Escola.
- 5.3 Contribuir com a elaboração e implementação do plano de apoio pedagógico às(aos) estudantes em situação de vulnerabilidade, em parceria com a gestão escolar, professoras(es) e colaboradoras(es).
- 5.4 Integrar a ação de busca ativa às(aos) estudantes em situação de infrequência e abandono e apoiar, de forma contínua, as(os) estudantes reinseridas(os) a manterem seu vínculo com a escola.
- 5.5 Manter uma rede de apoio entre pares por meio do desenvolvimento de ações de busca ativa junto ao grêmio, líderes de sala e outros grupos de estudantes.

#### 6. DOS REQUISITOS

- 6.1 Ter a idade mínima de 14 anos.
- 6.2 Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- 6.3 Estar regularmente matriculada(o) na unidade escolar da rede estadual de ensino no ano letivo de 2021 na qual se pretende atuar.
- 6.4 Não ter sentença penal transitada em julgado.
- 6.5 Não ser servidora(or) da administração pública direta, autárquica ou fundacional do Estado do Ceará, de qualquer dos poderes, bem como empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista estadual, com ou sem ônus para o órgão ou entidade de origem, baseado na Lei Estadual nº 12.781 de 30/12/97 e pelo Decreto nº 25.927 de 29/06/00.
- 6.6 Satisfazer as exigências e condições constantes nesta chamada pública e na legislação pertinente à concessão de bolsas para alunas(os) monitoras(es).



#### 7. DAS VAGAS

- 7.1 As vagas serão distribuídas de acordo com a Portaria nº 0447/2021 GAB, publicada no DOE de 19 de agosto de 2021. Para cada quantitativo apresentado, será acrescida a quantidade igual para composição do cadastro de reserva a ser utilizado, caso as(os) alunas(os) selecionadas(os), a posteriori e por motivos diversos, descontinuem a monitoria.
- 7.2 A chamada das(os) classificadas(os) dar-se-á pela ordem decrescente de classificação, a partir da demanda de vagas e da disponibilidade de ajuda de custo (bolsas).
- 7.3 Para a EEEP Dr. José Iran Costa serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para a Monitoria Busca Ativa Escolar Nem 1 Aluno fora da Escola.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 As inscrições serão realizadas através do link <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSco6RbVNXPlag1MoAfoDd3jiEvfMQkVYY">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSco6RbVNXPlag1MoAfoDd3jiEvfMQkVYY</a> CH90a3PipRjMYB5A/viewform?usp=sf\_link sob a responsabilidade da direção da unidade escolar durante os dias 25 e 26 de agosto, até às 17h do dia 26 de agosto de 2021.
- 8.2 No ato da inscrição, as(os) estudantes deverão anexar os seguintes documentos:
- a) RG, frente e verso.
- b) Comprovantes de frequência às aulas.
- c) Comprovante de rendimento de aprendizagem referente ao primeiro semestre de 2021 (boletim ou declaração).
- d) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos.
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- 8.3 As(Os) estudantes participarão de uma entrevista virtual ou presencial, conforme decisão de cada unidade escolar realizada pela própria escola, para demonstrar as competências e habilidades necessárias para atuar como aluno monitor.

## 9. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 9.1 O Processo seletivo será composto por 02 (duas) etapas:
- a) **Primeira Etapa**: De caráter eliminatório, dar-se-á com a realização da análise dos documentos exigidos, conforme item 8.2, desta chamada pública.
- b) Segunda Etapa: De caráter eliminatório e classificatório, será constituída de entrevista virtual para demonstrar as competências e habilidades necessárias para o desenvolvimento da monitoria.



- 9.2 Primeira Etapa: Análise da documentação
- a) Constará da Análise da documentação que deverá ser realizada pela unidade escolar.
- b) É de responsabilidade da unidade escolar divulgar, após o período de análise da documentação, a lista das(os) estudantes aptas(os) para a segunda etapa.

## 9.3 Segunda Etapa: Entrevista

- a) A Segunda Etapa ocorrerá no formato de Entrevista Virtual;
- b) É de responsabilidade da unidade escolar divulgar, previamente, a data, horário e o canal de comunicação da entrevista as(aos) respectivas(os) estudantes aptas(os) para esta etapa;
- c) A(O) candidata(o) será avaliada(o), considerando a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo atribuída uma pontuação global definida pelas(os) entrevistadoras(es);
- d) Serão consideradas(os) aptas(os) as(os) candidatas(os) que atingirem, pelo menos, 5,0 (cinco) pontos.

## 10. DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA ORAL

Serão considerados os seguintes critérios e respectivas pontuações:

- a) Perfil de liderança e protagonismo: De zero a 4 pontos;
- b) Capacidade criativa: De zero a 3 pontos;
- c) Clareza e coerência nas ideias: De zero a 3 pontos.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1 A ordem de classificação dar-se-á de forma decrescente e será divulgada por cada unidade escolar, os nomes das(os) estudantes classificadas(os) e classificáveis, conforme item 7.2 desta chamada pública.
- 11.1.1 Cada unidade escolar enviará o resultado da seleção para a Crede/Sefor e a regional enviará à Coordenadoria de Protagonismo Estudantil por meio do e-mail protagonismoseduc@gmail.com.
- 11.2 Será resguardado às(aos) demais candidatas(os) o direito de conhecimento de sua pontuação, caso seja solicitada à unidade escolar.

# 12. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA

O período de execução será no ano letivo de 2021 com vigência da bolsa de 4 (quatro) meses, a contar o período de **setembro a dezembro**.

# 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 13.1 Em nenhuma hipótese, serão realizadas as fases deste Processo Seletivo fora dos meios e horários distintos do previsto nesta chamada pública.
- 13.2 A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente instrumento, não podendo a(o) candidata(o) alegar o seu desconhecimento.
- 13.3 A aprovação da(o) candidata(o) não implicará a vinculação à bolsa de monitoria, mas na expectativa da mesma, dependendo da sua colocação e de acordo com as reais necessidades e condições da unidade escolar.
- 13.4 Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas a esta seleção pública, à classificação ou à nota obtida pela(o) candidata(o).
- 13.5 Os casos omissos até a publicação final da seleção serão resolvidos pela Comissão Escolar Organizadora responsável pelo Processo Seletivo em cada unidade escolar.
- 13.6 A/O aluna(o) monitor(a) receberá, ao final de seu exercício, uma declaração comprobatória das horas dedicadas ao desenvolvimento da atividade.

Várzea Alegre-CE, 25 de agosto de 2021. **Local e data.** 

Carlos André Bezerra Marques



## **ANEXO I**

CRONOGRAMA	
Divulgação	25 de agosto de 2021
Período de Inscrição	25 e 26 de agosto de 2021
Etapa I - Análise de documentos	27 de agosto de 2021
Resultado da Etapa I	27 de agosto de 2021
Etapa II - Entrevistas	30 de agosto de 2021
Resultado Final (Classificados e Classificáveis)	31 de agosto de 2021
Assinatura do Termo de Compromisso	01 de setembro de 2021
Início das Atividades	02 de setembro de 2021